



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE LEI Nº 891

Assunto: Concessão do título de cidadã honorária de Jundiaí à Ryma. Ir-
mã Maria Lúcia Salvador.

Ordem 662

Lei promulgada sob nº 641

*Arquivado
30.4.58*

Clas.

Proc. No

6.539

503439



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ABR 16 1958

PROTOCOLO N.º 6539

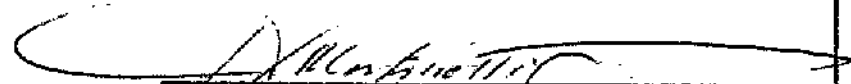
CLASSIF 503.439

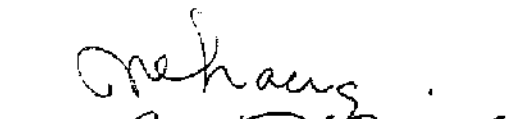
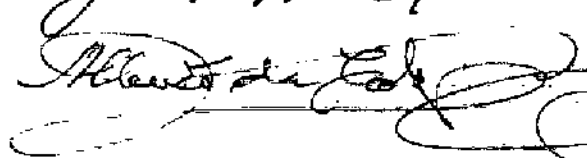
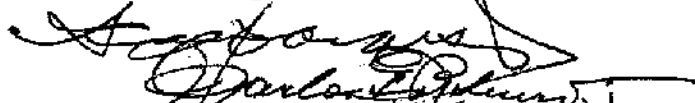
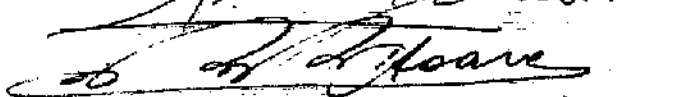
PROJETO DE LEI Nº 891

Art. 1º - É concedido à Rvma. Irmã Maria Lúcia Salvador o título de "cidadã honorária de Jundiáí".

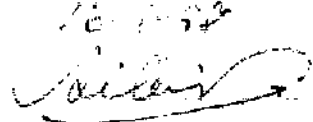
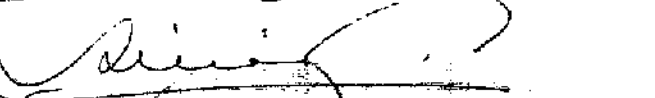
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16/4/1.958.


 Hermenegildo Martinelli

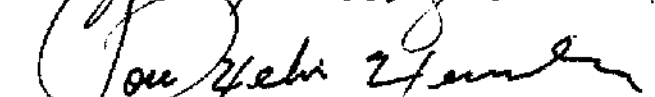
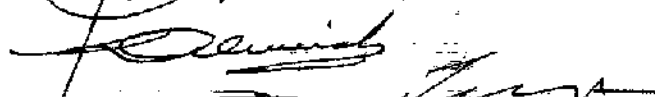

 José Pelli


 Carlos de Almeida


Aprovado em 12 e 13 de abril de 1958,
 com o parecer do parecer de C. R.
 Leitura, assim, na Câmara,
 a lei referente ao projeto 891.
 Feito no L. Prefeito.



 Manoel da Costa

 Manoel da Costa

 Manoel da Costa

 Manoel da Costa

 Manoel da Costa

 Manoel da Costa


JUSTIFICATIVA

Nasceu Irmã Maria Lucia Salvador na cidade de São Paulo no dia 6 de agosto de 1908.

Filha de Salvador Prestia e Da. Lucia Funaro Prestia, demonstrou desde a mais tenra idade os seus pendores para a vida religiosa.

Nos collegios que frequentou se impôs pela aplicação, assiduidade e comportamento, merecendo de seus mestres confiança e estima.

A sua mocidade foi um exemplo de modestia, de trabalho e de apostolado em favor dos que sofrem.

Sua vocação era o de amparar as almas angustiadas, viver entre os infortunados da vida, assim, para melhor dar expansão aos sentimentos de caridade e viver única e exclusivamente ~~para~~ pelos esquecidos do mundo, ingressou para a Congregação da qual que foi ~~uma~~ dos maiores apóstolos da caridade e que se imortalizou pelas suas obras de benemerência. O grande São Vicente de Paulo. No dia 7 de março de 1935, a Congregação das Irmãs Vicentinas recebia uma eleita do Senhor. Iniciava então a Irmã Lucia a sua atividade no campo da caridade social e os primórdios de sua vida de religiosa foi um exemplo de piedade e amor ao próximo. No dia 2 de julho de 1936, tomou o hábito de São Vicente de Paulo, revestida assim do uniforme da caridade, sentiu-se mais ardorosa no seu afã de enxugar lágrimas, abafar gemidos de dor e saciar a fome de tantas criaturas abandonadas. No dia 1º de junho de 1941, fez seus votos perpetuos, estava pois consagrada definitivamente a Deus. Isto aconteceu na Casa Pia de São Vicente de Paulo, onde cuidou com estremos de carinho os orfãosinhos que lhe foram confiados, como Diretora do Orfanato. Em 1949 foi nomeada Superiora do Asilo dos velhos ~~a~~ rua Turissu em São Paulo. O zelo e dedicação em favor dos velhinhos fizeram de Irmã Lucia, um verdadeiro anjo da velhice desamparada. No ano de 1950, esta cidade de Jundiaí teve a felicidade de receber a Rvma. Irmã Lucia que veio dirigir o Asilo Barão do Rio Branco, à rua do Rosário. O fecundo apostolado desenvolvido pela Rvma. Irmã em nossa terra em favor dos velhinhos asilados torna-se credora da gratidão da cidade. Como Diretora do asilo, se portou como autentica apostola de Cristo e dileta filha de São Vicente de Paulo. O cuidado maternal dedicado aos velhinhos e sobretudo aos doentes que acorriam para o seio daquela Casa de Caridade, basta para consagra-la como benfeitora da Jundiaí. O seu amor pelos asilados fez com que procurasse melhor acomodação para os mesmos. O pobre afirma Irmã Lucia, é o próprio Jesus Cristo. Deve ser tratado com estremos de ternura, daí o seu esforço e sacrificio para, quasi, sozinha, oferecer a nossa terra e a nossa gente, um milagre do amor que é o monumento de Civismo e religiosidade que se ergue no bairro do Anhangabaú, monumento que veio enriquecer sob modo o patrimônio moral de Jundiaí. O lar N.S. da Graças que se vê ao lado do Anhangabaú, teve como alicerce forte o coração generoso dessa heroína da caridade que andou de manhã a noite pelas ruas de São Paulo, implorando um auxilio para os desamparados de Jundiaí, e depois de tantas fadigas, de tantos sofrimentos e tantas lágrimas, Deus coroou o seu sacrificio abençoando uma obra que inumeros beneficios vem prestando a todos os pobres e doentes, sem ~~expressa~~ distinção de idade, ou de religião. Todos ali são recebidos de braços abertos.

O quanto custou para aquela Irmã a construção daquele prédio só Deus é testemunha. Se a Rvma. Irmã Lucia venceu, conseguindo aquele abrigo grandioso com todos os requisitos para sua verdadeira finalidade é porque possui aquela caridade que faz os mártires. É justo que os representantes do povo nesta colenda Casa, interpretando ~~com~~ sentimentos de todos os que vêm em Irmã Lucia uma insigne benfeitora de Jundiaí, pratique um ato de justiça, dando aquela figura que só respeito inspira, o titulo de cidadã honoraria de Jundiaí. A Rvma. Irmã Lucia deu a

Jundiaí um monumento que contitue um orgulho para a cidade, em retribuição, o povo, através de seus legitimis representantes na Câmara, lhe prestará justa e merecida homenagem, dando-lhe o titulo de cidadã honoraria.

Hermenegildo Martinelli



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ABR 16 1958

PROTÓCOLO N.º 6536

CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Renovado
16-4-58
Nº 141*

REQUERIMENTO N.º 141

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na ordem do dia da presente sessão, ao projeto de lei nº 891, de minha autoria, que concede o título de "cidadã honorária de Jundiá" à Revma. Irmã Maria - Lúcia Salvador.

Sala das Sessões, 16/4/1958

Hermenegildo Martinelli
Hermenegildo Martinelli

Barbosa

Dr. Zélio Z...
Nº 141



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 891

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Srma. Irmã Maria Lúcia Salvador o título de "cidadã honorária de Jundiaí".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil, novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



17

a b r i l

58.

PM.4/58/34:

6.539:

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 891, aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 16 do corrente mês.

Valho-me do feliz ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 641, de 22 de ABRIL de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/4/1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Revma. Irmã Maria Lúcia Salvador o título de "cidadã honorária de Jundiaí".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O Jundiense " nº 10 629 de 29 de Abril de 1.958.

P/P:-

LEI N.º 641, DE 22 DE ABRIL DE 1958

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16-4-1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — É concedido à Revma Irmã Maria Lúcia Salvador o título de "cidadã honoraria de Jundiá".

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arg. Vasco Antonio Venchia-rutti — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Argido Moraes Júnior, Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

A N E X O S

AUTUADO EM

17/4/1958

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO